



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**REGIDO PELA LEI Nº PELA LEI 14.133/2021, BEM COMO PELA E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA** 06 de fevereiro de 2026.

**A ABERTURA DAS PROPOSTAS E CESSÃO ELETRÔNICA:** 25 de fevereiro de 2026 as 09h00.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**ATO Nº 199/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025:** Agente de contratação Oficial Natalia Cristina Soares

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 426.581,53 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO/FECHADO

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) > edital PE 001/2026.

> esclarecimentos. Telefones: (33) 3450-0928

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 1- PREÂMBULO

1.1- **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES/MG**, através do Setor de Licitações e Compras - situada à Rua Castro Alves nº 29 centro , nesta cidade de Dores de Guanhanes – MG, realizará a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para atender demanda da Secretaria de Educação , Unidade Gestora Requisitante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Natalia Cristina Soares, Pregoeira oficial, designada pelo Ato nº 0199/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Crislaine Ferreira Souza, Alessandra Aparecida Santos Souza, Luciana Rosa Madureira Souza, Natalia Paula Barbosa Fernandes designados através do Ato nº 199/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 08/2023, Decreto Municipal nº 17/2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal Dores Guanhanes, através do endereço eletrônico <http://www.doresdeguanhanes.mg.gov.br> , na Plataforma de Licitações Licitanet, através do endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes e <http://www.doresdeguanhanes.mg.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e- mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando a contratação de empresa especializada **PARA A PRESENTE DEMANDA REFERE-SE À AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO (TELHADO) E A REFORMA NO PISO DO MESMO, REFORMA DAS SALAS DE AULA (COMO TROCA DE PISO CERÂMICOS, ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO EM MEIA PAREDE E TROCA DE VIDROS QUEBRADOS DAS JANELAS), AMPLIAÇÃO DA COZINHA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DE CASTRO, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA CITADO. A ATUAL ESTRUTURA APRESENTA ÁREA DESCOBERTA, PISOS IRREGULARES E/OU QUEBRADOS EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE ALUNOS E SERVIDORES (TAIS COMO PÁTIO, PARQUINHO INFANTIL E SALAS DE AULAS), RESULTANDO EM TRANSTORNOS DURANTE TODO ANO, COM RISCOS À INTEGRIDADE FÍSICA E INTERRUPÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS**, tendo como referência projetos e planilha orçamentária, conforme condições descritas nos Anexos que integram



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

este Edital.

2.2 Os serviços referentes à execução do objeto deverão ser executados de segunda à sexta feira, das 7:00h às 17:00h.

2.3 A execução de serviços noturna e aos finais de semana e feriados deverão ser formalmente aceitas pela fiscalização técnica do contrato.

2.4 Os serviços estão amplamente detalhados nos projetos de engenharia/arquitetura e os memoriais descritivos constantes do Termo de Referência, Anexo II.

2.5 A execução da obra deverá seguir o cronograma físico financeiro apresentado junto à proposta.

2.6 O não cumprimento do cronograma estará sujeito a penalidades junto à Contratada;

2.7 A Contratada poderá solicitar repactuação do cronograma, no prazo mínimo de 15 dias, podendo o mesmo ser acatada ou não pela Prefeitura de Dores de Guanhanes.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**3.1** – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO(A) decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital

5.2.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pela licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Comissão, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.2.3 Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

5.2.4 As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formato digital (PDF), redigida em linguagem clara, devidamente assinada por representante legal da proponente e outra com textos em Word e planilhas em Excel. Ambas as vias deverão conter:

6.2 Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para a obra.

6.3 Orçamento detalhado dos serviços, indicando as quantidades a executar, com respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismos numéricos. Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, custos e remuneração da sociedade empresária.

6.4 Planilha com detalhamento dos BDI's.

6.5 Cronogramas físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução das etapas previstas no cronograma.

6.6 Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação, para fins de julgamento e de contratação, com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

6.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Termo de Referência, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.8 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Termo de Referência, nem preços



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.9 Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Termo de Referência, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

## **7 DAS PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS: (ATENÇÃO!)**

7.1.1 Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.1.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.1.3 Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

- a) Apresentação da estrutura de custos;
- b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.1.4 Poderá o Licitante interessado, apresenta desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 5.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 A disputa ocorrerá pelo valor **GLOBAL DA OBRA**.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

8.15.1 Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15.1.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15.1.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.15.1.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15.1.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15.2 Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.15.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.15.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.2.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.2.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.2.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.2.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15.6 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do(a)

Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.15.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

8.15.10 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.11 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.12 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.15.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15.16 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.15.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

juízo.

8.15.18 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.15.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.15.21 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

8.15.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.15.23 Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

8.15.24. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

8.16 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.17 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.18 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.20 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.21 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.21.1 contiver vícios insanáveis;

8.21.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

8.21.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.21.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.21.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.22 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** a do valor orçado pela Administração.

8.22.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.22.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.22.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.23 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.23.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.23.2 No regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.23.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.23.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.24 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.25 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta.

8.26 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.27 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.28 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.29 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.30 Caso o TERMO DE REFERÊNCIA exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de não aceitação da proposta.

8.31 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.32 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.33 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.34 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

9.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

9.1.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital

9.1.3 Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

9.1.4 Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

9.1.5 As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

9.1.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1o da LC no 123, de 2006.

9.1.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.1.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.1.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5.1 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.3 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

10.6 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

10.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **10.13 Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

10.13.1 Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.13.2 Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

10.13.3 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **10.14 Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.14.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.14.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.14.4.1 Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Dores de Guanhões/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

10.14.5 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.14.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.14.7.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

## **10.15 Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

10.15.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis)



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.15.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

10.15.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, com número de recibo em todas as páginas.

10.15.3.1 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

órgão equivalente;

10.15.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

10.15.4 **O licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.** A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.15.5 **Certidão Cível Negativa**, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

10.15.6 Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

10.15.7 Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10.16 Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

### **10.16.1 Qualificação Técnica:**

10.16.1.1 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.16.1.2 Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

10.17.2. **Qualificação técnica operacional:** Qualificação técnica operacional: Comprovação de que a empresa licitante já tenha executado, em qualquer tempo, obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativos aos serviços licitados.

Obs: A quantidade exigida está abaixo ou no máximo igual a 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

10.17.3 Deverá ser apresentado ao menos 1 (um) atestado para cada serviço listado acima.

10.18 **Qualificação Técnico Profissional** – Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto,



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de atestado ou declaração de responsabilidade técnica devidamente registrado(a) no CREA ou CAU da região onde as obras foram executadas, acompanhado(a) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, relativos aos serviços licitados.

Obs: A quantidade exigida está abaixo ou no máximo igual a 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

10.18.1 Deverá ser apresentado ao menos 1 (um) atestado para cada serviço listado acima.

10.18.2A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

10.18.3 Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como Contratante;

10.18.4 Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

10.18.5 Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

10.18.6 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

10.18.7 Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

10.19 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

10.19.1 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.19.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.19.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.19.4 Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação.

10.19.5 Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008.

10.19.6 Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela obra objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.19.7 Comprovante atualizado de registro do profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

10.19.8 Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras detalhadas nesta licitação do presente Termo de Referência.

## **10.20 Da Visita Técnica:**

10.20.1. Não há necessidade de realização de visita ao local de execução da obra.

10.20.2. Caso seja de interesse do licitante realizar a visita ao local de execução da obra, esta deverá ser agendada junto à Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões.

10.20.3 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita no horário agendado.

10.20.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria no horário agendado.

## **11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** - Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO /Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **art. 29º da Portaria n.º 017/2020**.

**11.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**11.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.6** - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO /Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO /Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO .

**11.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO /Agente de



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO /Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**11.10-** Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO /Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no

“*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.11-** O AGENTE DE CONTRATAÇÃO /Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.12-** Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO /Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.13-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**12.1.2 DEVERÁ O VENCEDOR, ENVIAR ATRAVÉS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES AS PLANILHAS ATUALIZADAS COM O DESCONTO FINAL, PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E DEMONSTRATIVO DE BDI CONFORME MODELO EM ANEXO.**

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

**13.4** inabilitação do licitante:

**13.4.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

**13.4.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo

**13.4.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1-** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2-** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3-** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** A Contratação será imediata tendo o prazo 05 (cinco) dias após assinatura do contrato para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município, contendo o prazo para execução dos serviços, assim como descrito no TR Clausula 9.

**16.2** O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

**16.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.4** O prazo de execução do objeto é de 120 (senta e vinte) dias, contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.5** A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS bem como para prestação de contas por parte da Contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

**16.6** Aplica-se ao contrato, ainda, o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

**16.7** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

**16.8** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**16.9** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

## 17 - DO CONTRATO

**17.1-** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**17.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**17.2-** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**18.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**18.2** – Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.3 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Dores de Guanhanes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.4. – Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.7 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.8 – Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, e em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18.10. Prestar os serviços em estrita observância a legislação ambiental, quer municipal, estadual ou federal, assim como a legislação trabalhista.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 20– DAS SANÇÕES/PENALIDADES

**20.1** Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, se a CONTRATADA descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso ou descumprimento injustificado do cronograma de execução do objeto, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.2** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**20.3** Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**20.4** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**20.5** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**20.6** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## 21 – DA GARANTIA CONTRATUAL

**21.2** - Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

**21.3** - Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

**21.4** - A garantia a que se refere o item 24 será de 10% (dez por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

**21.5** - A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Obras. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Dores de Guanhães, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

21.6 - A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

21.7 - A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada

## 22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.11 A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12 A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

22.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

22.16 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

22.17 - É facultado o Agente de Contratações ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.18 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.19 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

22.20 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.21 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

22.22 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

22.23 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.24 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

22.25 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

expressa da Administração.

22.26 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.27 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.28 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

22.29 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

22.30 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.licitanet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

22.31 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III – MEMORIAL ESCRITIVO**

**ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA (OBRIGATÓRIO)**

**ANEXO VI- – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO;**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**ANEXO VIII -- NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO IX- - PLANTA DA LOCALIZAÇÃO**

**ANEXO X- PROJETO E PLANTA DA IMPLANTAÇÃO**

**ANEXO XI-RELATÓRIO FOTOGRAFICO, PLANILHAS, PROJETOS, BDI,**

**DEMAIS DOCUMENTOS QUE COPOEM ESSE EDITAL SE ENCONTRA EM ARQUIVOS COMPLEMENTARES.**

Dores de Guanhães, 03 de Fevereiro de 2026

---

Luciana Rosa Madureira Souza  
Diretora de Dep. de Licitação



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

**Obra:** Obra: Ampliação de Telhado e Cozinha, reforma dos pisos das salas de aulas e pátio e construção de passeio da Escola Municipal.

**Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Educação

**Responsável:** Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Urbanismo Wanderson Das Dores de Souza

**Local da Obra:** ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DE CASTRO – Comunidade de Macaquinhos; Dores de Guanhanes - MG

#### 1. OBJETO

A presente demanda refere-se à ampliação da cobertura do pátio (telhado) e a reforma no piso do mesmo, reforma das salas de aula (como troca de piso cerâmicos, assentamento de piso cerâmico em meia parede e troca de vidros quebrados das janelas), ampliação da cozinha e construção de passeio no estacionamento da Escola Municipal Benedito de Castro, localizada no endereço acima citado. A atual estrutura apresenta área descoberta, pisos irregulares e/ou quebrados em locais de grande circulação de alunos e servidores (tais como pátio, parquinho infantil e salas de aulas), resultando em transtornos durante todo ano, com riscos à integridade física e interrupções das atividades pedagógicas.

A atual da Escola Municipal Benedito de castro, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todas as etapas necessárias, conforme especificações técnicas deste Termo de referência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de referência atende ao disposto nos Artigos 6º, inciso XXIII e 18 da Lei nº 14.133/2021, que define as condições para a contratação de obras e serviços de engenharia pela Administração Pública.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A área externa da escola (pátio, parquinho infantil e área de convivência) não é totalmente coberta, expondo alunos e servidores às intempéries, além das salas com piso cerâmico quebrados e/ou soltando e vidros das janelas quebrados, o que afeta negativamente o conforto, a segurança e a continuidade das atividades escolares. A área atual da cozinha não proporciona um conforto adequado para a execução das atividades que nela são necessárias de fazer e o passeio no estacionamento oferecem risco a integridade de quem o usa, não contendo corrimão e tendo o piso ainda em terra.

A ampliação do telhado, a reforma das salas, a ampliação da cozinha e o melhoramento do passeio, visa eliminar esse problema, promovendo melhoria da infraestrutura escolar.

#### 4. DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra consiste em:

Ampliação de aproximadamente 306 m<sup>2</sup> de cobertura, utilizando estrutura metálica galvanizada e telhas termoacústicas, além da instalação de calhas, condutores de águas pluviais e adaptações estruturais.

Reforma de aproximadamente 274,13 m<sup>2</sup> de piso cerâmico e assentamento de 218,50 m<sup>2</sup> do mesmo em paredes, ambos os serviços nas salas de aulas, utilizando piso cerâmico 45x45 cm, na cor cinza.

Ampliação de aproximadamente 18,85 m<sup>2</sup> na área da cozinha, com novas instalações elétricas e hidráulicas e a adequação do passeio no estacionamento, com assentamento de piso e colocação de corri mão. A execução contemplará:

- Serviços preliminares (mobilização e limpeza);
- Fixações metálicas;
- Montagem da estrutura metálica;
- Instalação das telhas translúcidas;
- Sistema de escoamento pluvial (calhas e rufos);
- Arremates e acabamentos.

Reforma da sala de aula, contemplando a troca de piso cerâmicos, assentamento de piso



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

cerâmico em meia parede e troca de vidros quebrados das janelas. A execução contemplará:

- Serviços preliminares (mobilização e limpeza);
- Piso cerâmico na cor cinza;
- Troca de vidros pelo mesmo modelo atual;

Construção de passeio no estacionamento. A execução contemplará:

- O passeio terá medida mínima de 90cm;
- Instalação de corri mão com altura mínima de 130cm;
- Piso intertravado;

Ampliação da cozinha, com novas instalações elétricas e hidráulicas.

## 5. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Estrutura metálica galvanizada com vida útil estimada superior a 20 anos;
- Telhas translúcidas em policarbonato ou fibra, com garantia mínima de 5 anos contra amarelecimento e trincas;
- Atendimento às normas da ABNT:
  - NBR 8800 – Projeto e Execução de Estruturas de Aço;
  - NBR 6123 – Forças devidas ao vento;
  - NBR 9050 – Acessibilidade;
  - NBR 13753 - Assentamento com argamassa colante;
  - NBR 9817 / NBR 12260 / NBR 11802 - Normas adicionais para execução de pisos cerâmicos, com argamassa de alta resistência, e especificações para pisos elevados, respectivamente.
  - NBR 16280 - Define requisitos para reformas em edificações, focando na segurança, qualidade e responsabilidade técnica;
- Instalação com dispositivos de drenagem e vedação para evitar infiltrações;
- Pisos cerâmicos na cor branca;
- Troca de vidros quebras, pelo mesmo modelo que já se encontra lá;
- Passeio adaptado de 90cm de largura, com corri mão;

## 6. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Escola Municipal Benedito de Castro – Situada na Comunidade do Macaquinhos – Dores de Guanhanes – MG.

### 6.2. LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

A intervenção ocorrerá na área do pátio, onde está localizado o parquinho infantil e nas salas de aulas da Escola Municipal Benedito de Castro, situada no município de Macaquinhos; Dores de Guanhanes - MG.

## 7. ORÇAMENTO ESTIMADO

Com base no sistema SINAPI e composição de custos unitários, o custo global estimado da obra é de aproximadamente R\$ 426.581,53 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). (Planilha orçamentária em anexo.)

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução previsto é de até 120 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em anexo.

O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

## 9. FORMA DE EXECUÇÃO

A Contratação será imediata tendo o prazo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município, contendo o prazo para execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA PARA INÍCIO IMEDIATO DA EXECUÇÃO DA OBRA

A solicitação para que a empresa contratada inicie e execute a obra no prazo máximo de até **05 (cinco) dias após a assinatura do contrato** justifica-se pela **urgência e relevância do objeto**, bem como pelas condições atuais da infraestrutura da Escola Municipal Benedito de Castro.

A presente demanda contempla a **ampliação da cobertura do pátio (telhado)**, a **reforma do piso do pátio**, a **reforma das salas de aula** — incluindo troca de pisos cerâmicos, assentamento de revestimento cerâmico em meia parede e substituição de vidros quebrados das janelas —, além da **ampliação da cozinha** e da **construção de passeio no estacionamento** da referida unidade escolar.

A estrutura física atual da escola apresenta **áreas descobertas, pisos irregulares e/ou danificados** em locais de grande circulação de alunos, professores e demais servidores, como o pátio, parquinho infantil e salas de aula. Essas condições têm causado **transtornos recorrentes ao longo do ano letivo**, sobretudo em períodos chuvosos, além de **oferecer riscos à integridade física** da comunidade escolar, como quedas, acidentes e exposição a intempéries.

Ressalta-se que a execução da obra ocorrerá **em dias letivos**, o que exige planejamento célere e início imediato dos serviços, a fim de **reduzir o impacto nas atividades pedagógicas**, minimizar interrupções no funcionamento da unidade escolar e garantir a segurança dos usuários do espaço. A postergação do início da obra poderá agravar os riscos existentes, prolongar situações inadequadas de uso dos ambientes escolares e comprometer o calendário escolar.

Dessa forma, o início da execução dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato mostra-se **necessário, razoável e justificado**, atendendo ao **interesse público**, à **segurança dos alunos e servidores**, à **continuidade das atividades educacionais** e à **eficiência na aplicação dos recursos públicos**, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

A contratação será por empreitada por preço global, com o fornecimento de todos os insumos, sob responsabilidade da contratada, conforme projetos e especificações fornecidos.

## 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

- **Formação e Registro Profissional**  
Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico com atribuições para estruturas metálicas, registrado e em situação regular no **CREA**.  
Técnicos em Edificações ou Técnicos em Estruturas Metálicas podem atuar apenas na execução, desde que supervisionados por engenheiro habilitado e com registro no CREA.
- **Habilitação Legal**  
Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) abrangendo todas as etapas da obra (estrutura metálica, cobertura, calhas e condutores).  
Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- **Experiência Comprovada**  
No mínimo 2 anos de experiência em obras semelhantes, comprovada por Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que descrevam:  
Tipo de estrutura (metálica galvanizada);  
Tipo de cobertura (telha translúcida);  
Área mínima executada de 200 m<sup>2</sup>.
- **Competências Técnicas Necessárias**  
Montagem de estruturas metálicas conforme NBR 8800;  
Instalação de telhas termoacústicas com sistema de vedação e fixação adequados;  
Leitura e execução de projetos executivos;  
Conhecimento e aplicação de normas da ABNT relacionadas à obra.
- **Segurança do Trabalho**  
Treinamento em **NR-18** (Segurança na Construção);  
Treinamento em **NR-35** (Trabalho em Altura);  
Uso obrigatório de **EPI** e **EPC** durante todas as atividades.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Administração, por meio de servidor formalmente designado, que



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

atuará como Gestor do Contrato, André Morais Andrade (Engenheiro Civi) 3834-05 responsável pelo acompanhamento administrativo, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização da execução da obra será exercida por Fiscal do Contrato, igualmente designado por ato formal, com formação técnica compatível com o objeto, ao qual competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que integram o contrato.

## **11.1 Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:**

- a) Acompanhar a execução da obra em todas as suas etapas, atestando a conformidade dos serviços executados;
- b) Registrar em relatórios, diários de obra ou instrumentos equivalentes as ocorrências verificadas durante a execução;
- c) Determinar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas;
- d) Atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento;
- e) Comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos contratuais, atrasos ou situações que possam comprometer o cronograma ou a qualidade da obra.

## **11.2 Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:**

- a) Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos;
- b) Adotar as providências administrativas necessárias à formalização de aditivos, quando devidamente justificados;
- c) Autorizar pagamentos, após atesto da fiscalização;
- d) Promover a aplicação de sanções administrativas, quando cabível, observada a legislação vigente;
- e) Manter o registro e a organização da documentação relativa à execução contratual.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico legalmente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, garantindo a observância das normas técnicas, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente.

As medições e os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços e após atesto da fiscalização.

Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas no objeto deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, precedidas de justificativa técnica e autorização da autoridade competente, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

Ao final da execução da obra, será realizada vistoria técnica para verificação do atendimento integral ao objeto contratado, condicionando-se o recebimento definitivo à correção de eventuais pendências identificadas.

## **12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

A medição será realizada pelo engenheiro responsável da obra designado em conjunto com o Engenheiro responsável da empresa mensalmente e deverá ser entregue ao fiscal administrativo até o 5º dia útil de cada mês.

O Documento de Medição deverá conter os seguintes documentos:

- Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico da empresa e pela empresa.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Memória de cálculo detalhada assinada pelo engenheiro responsável.
- Relatório Fotográfico assinada pelo engenheiro responsável.
- Diário de Obra assinada pelo engenheiro responsável.
- Certidões atualizadas.

## 12.1 DO PAGAMENTO

Após a aferição do Boletim de Medição, o gestor do contrato enviará à Contratada a autorização para emissão de Nota Fiscal.

A empresa somente poderá emitir Nota Fiscal após autorização formal da Prefeitura de Dores de Guanhões. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal enviada em formato digital, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 11.933, de 2009 e de acordo com a Instrução normativa nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais e os dados contratuais fornecidos pelo gestor. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

A empresa deverá fornecer toda documentação de comprovação fiscal a fim de garantir a manutenção das condições de habilitação do edital junto à cada Nota fiscal.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação pro rata die ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAS**, nos termos da legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos, considerando que o objeto consiste em obra de engenharia, cujo valor estimado e complexidade demandam procedimento licitatório que assegure ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação será processada sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o atendimento integral às exigências técnicas, operacionais, legais e econômico-financeiras estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, que possuam em seu objeto social atividade compatível com a execução de obras de engenharia civil, especialmente construção de edificações e estruturas esportivas, e que atendam plenamente às condições de habilitação exigidas.

### 13.1 A habilitação das licitantes será verificada mediante a comprovação de:

- a) Habilitação jurídica, conforme exigências legais;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Qualificação econômico-financeira, demonstrando capacidade para execução do objeto;
- d) Qualificação técnica, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no conselho profissional competente, que comprovem a execução anterior de obras de engenharia de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que exequível, compatível com os preços praticados no mercado e em conformidade com a planilha orçamentária, projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como para verificar a exequibilidade das propostas apresentadas, na forma da legislação aplicável. A contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes de Verbas, Federal e Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentárias:

**N: 02.06.10.12.361.0022.1027.4.4.90.51.00 FICHA 146 FR 1500/1550/2550**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. INDICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Aumento da área coberta da escola;
- Eliminação de alagamentos e desconforto em dias de chuva;
- Melhoria nas condições de uso das salas, cozinha e áreas comuns;
- Redução dos riscos de acidentes.

Dores de Guanhanes, 12 de janeiro de 2026

WANDERSON DAS DORES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2026**  
**MINUTA DO CONTRATO**

## PARTES:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, com sede na Rua Castro Alves, nº 29 – Bairro Centro, na Cidade de Dores de Guanhanes, CEP 35894-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.413/0001-89, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ portador do CPF. \_\_\_\_\_, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações, demais legislação aplicável, decorrente do Processo Licitatório nº. 007/2026, modalidade Concorrência nº. 001/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando a contratação de empresa especializada para **A PRESENTE DEMANDA REFERE-SE À AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO (TELHADO) E A REFORMA NO PISO DO MESMO, REFORMA DAS SALAS DE AULA (COMO TROCA DE PISO CERÂMICOS, ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO EM MEIA PAREDE E TROCA DE VIDROS QUEBRADOS DAS JANELAS), AMPLIAÇÃO DA COZINHA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DE CASTRO, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA CITADO. A ATUAL ESTRUTURA APRESENTA ÁREA DESCOBERTA, PISOS IRREGULARES E/OU QUEBRADOS EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE ALUNOS E SERVIDORES (TAIS COMO PÁTIO, PARQUINHO INFANTIL E SALAS DE AULAS), RESULTANDO EM TRANSTORNOS DURANTE TODO ANO, COM RISCOS À INTEGRIDADE FÍSICA E INTERRUPÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 - O Termo de Referência;

1.1.2 - O Edital da Licitação;

1.1.3 - A Proposta do contratado;

1.1.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 1.2. EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.2 Os serviços referentes à execução do objeto deverão ser executados de segunda à sexta feira, das 7:00h às 17:00h.

1.3 execução de serviços noturna e aos finais de semana e feriados deverão ser formalmente aceitas pela fiscalização técnica do contrato.

1.4 A execução de serviços noturna e aos finais de semana e feriados deverão ser formalmente aceitas pela fiscalização técnica do contrato.

1.5 Os serviços estão amplamente detalhados nos projetos de engenharia/arquitetura e os memoriais descritivos constantes do Termo de Referência

1.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.7 A execução da obra deverá seguir o cronograma físico financeiro apresentado junto à proposta.

1.8 O não cumprimento do cronograma estará sujeito a penalidades junto à Contratada

1.9 A Contratada poderá solicitar repactuação do cronograma, no prazo mínimo de 15 dias, podendo o mesmo ser acatada ou não pela .

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor da presente contratação está estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentárias:

N: 02.06.10.12.361.0022.1027.4.4.90.51.00 FICHA 146 FR 1500/1550/2550

2.2. - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3. - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RETENÇÕES DE IMPOSTOS

### 3.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.1.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

correspondência com o projeto.

3.1.2 A medição será realizada pelo engenheiro responsável da obra designado em conjunto com o Engenheiro responsável da empresa mensalmente e deverá ser entregue ao fiscal administrativo até o 5º dia útil de cada mês.

3.1.3 O Documento de Medição deverá conter os seguintes documentos:

- Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico da empresa e pela empresa.
- Memória de cálculo detalhada assinada pelo engenheiro responsável.
- Relatório Fotográfico assinada pelo engenheiro responsável.
- Diário de Obra assinada pelo engenheiro responsável.
- Certidões atualizadas.

## 3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. Após aferição do Boletim de Medição o gestor do contrato enviará a Contratada a autorização para emissão de Nota Fiscal.

3.2.2 A empresa somente poderá emitir Nota Fiscal após autorização formal da Prefeitura de Dores de Guanhães/MG.

3.2.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal enviada em formato digital, conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e com redação dada pela Lei nº 11.933, de 2009 e de acordo com a Instrução normativa nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

3.2.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais e os dados contratuais fornecidos pelo gestor.

3.2.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

3.2.3. A empresa deverá fornecer toda documentação de comprovação fiscal a fim de garantir a manutenção das condições de habilitação do edital junto à cada Nota fiscal.

3.2.4.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.2.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.2.4.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**3.2.4.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**3.2.5.** Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

**3.2.6.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**3.2.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.2.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A Contratação será imediata tendo o prazo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município, contendo o prazo para execução dos serviços, assim como descrito no TR Clausula 9.

**4.2.** O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

**4.3.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**4.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**4.5.** Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste termo.

**4.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1.** Aplica-se ao contrato, ainda, o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

**4.7.** A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS bem como para prestação de contas por parte da Contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

## **4.8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL**

**4.9. 1.** O contratado deverá optar por uma das modalidades de garantia do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.9.1.1.** Quando o contratado optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do § 3º do mesmo artigo, o prazo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**4.9.1.2.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**4.9.2.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**4.9.3.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2023:

**4.9.3.1.** o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**4.9.3.2.** o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**4.9.4.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**4.9.5** Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.9.6** Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

**4.9.7-** A garantia a que se refere o item 24 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

**4.9.8** A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Obras. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Dores de Guanhões, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

4.9.9 A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

4.9.10 A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada

## CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento formal da Contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

Onde:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

R = Reajuste

I<sub>1</sub> = índice INCC do mês de aniversário anual da data base do orçamento

I<sub>0</sub> = índice INCC do mês da data base do orçamento referencial (março/2024)

5.2. O índice de reajustamento incidirá exclusivamente às etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada.

5.3. Para efeito de pagamento do reajuste, o índice incidirá somente nas medições de serviços realizadas após a data do ofício de solicitação da empresa, sendo vedado pagamento de reajuste de serviço executado em data anterior à data do ofício de solicitação

5.4. A ausência de manifestação expressa da Contratada de solicitação do reajuste poderá acarretar preclusão do direito da Contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias da comunicação formal de entrega pela Contratada, pelos fiscais técnico, administrativo, por representante da UG solicitante da obra mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento de todas as exigências (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1.3.** O representante da Unidade Gestora solicitante realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de utilização pela Unidade Solicitante.

**6.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**6.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**6.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, somente se não restar nenhuma pendência a ser sanada pela empresa.

**6.6.** Os Atestados de Execução de Obras somente poderão ser solicitados pela empresa após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

**6.8.** O prazo de garantia contratual dos serviços deverá obedecer aos prazos previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e na Norma de Desempenho 15.575 (NBR 15575/2013), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## **6.9. - Da garantia do serviço**

6.9.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no §6, Art. 140 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, (Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.4.1** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

**7.4.2.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

**7.4.3.** Permitir e facilitar à fiscalização do Município a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

**7.4.4.** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

**7.4.5.** Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

**7.4.6.** Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**7.4.7.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

**7.4.8.** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**7.4.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

**7.4.10.** Preencher, diariamente, o Diário de Obra que o Município manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

**7.4.11.** Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográficos e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

**7.4.12.** O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

**7.4.13.** Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra,



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

quer para o local de destinação.

**7.4.14.** Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

**7.4.15.** Manter à frente dos trabalhos o responsável técnico designado para a obra com total poder para representá-la junto à fiscalização do Município.

**7.4.16.** Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento a fiscalização do Município, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

**7.4.17.** Concluída a obra, a Contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

**7.4.18.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela guarda e vigilância do local da obra durante todo o período de execução da mesma.

**7.4.19.** Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

**7.4.20.** Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenham procedência legal.

**7.4.21.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.4.22.** Executar a obra dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro.

## **7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.5.1.** Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

**7.5.2.** Credenciar junto à licitante Contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

**7.5.3.** Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

**7.5.4.** Fazer cumprir o prazo contratual e notificar a empresa em caso de descumprimento do cronograma.

**7.5.5.** Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

**7.5.6.** Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

**7.5.7.** Avaliar as solicitações da Contratada quanto a repactuações contratuais no prazo máximo de 30 dias.

**7.5.8.** Verificar a situação de regularidade da Contratada durante a execução contratual.

**7.5.9.** Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições deste processo;

**7.5.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor;



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.5.11.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e preços pactuados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES**

**8.1.** Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, se a CONTRATADA descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso ou descumprimento injustificado do cronograma de execução do objeto, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.2.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**8.2.1.** Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**8.3.** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.4.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**8.5.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

**8.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,

b) as peculiaridades do caso concreto,

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

## **CLÁUSULA NONA –DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.4.** A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO e formalização contratual.

**9.5.** Os fiscais e gestores do contrato serão designados pelo Ordenador de Despesa.

**9.6.** O engenheiro responsável deverá emitir RT de Fiscalização

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS**

**10.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **10%** e condições descritas nas cláusulas do contrato.

**10.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**10.3.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 O prazo de vigência da contratação é 12 meses (doze) após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Guanhões/MG– MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

13.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos;

Prefeitura de Dores de Guanhões/MG, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

**Obra:** Reforma da Escola Municipal Benedito de Castro

**Local:** Escola Municipal Benedito de Castro

**Endereço:** Comunidade de Macaquinhos – Zona Rural

**Município/UF:** Dolores de Guanhanes - MG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes

**Finalidade:** Adequação, melhoria e ampliação da infraestrutura escolar

#### 2. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os serviços técnicos, materiais e métodos construtivos a serem empregados na reforma e ampliação da Escola Municipal Benedito de Castro, visando melhorar as condições de uso, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade dos ambientes, bem como atender às normas técnicas vigentes e às necessidades pedagógicas atuais.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A escola apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, além de insuficiência de espaços para atender à demanda atual de alunos e servidores. A reforma e ampliação se fazem necessárias para:

- Garantir melhores condições de ensino-aprendizagem, segurança estrutural, acessibilidade universal e adequação às normas técnicas e educacionais.
- Garantir a segurança e o conforto dos alunos e servidores;
- Prevenir alagamentos e infiltrações;
- Viabilizar o uso contínuo das áreas internas e externas em quaisquer condições climáticas;
- Atender às exigências da infraestrutura escolar prevista pela legislação educacional vigente.

A demanda está alinhada às diretrizes da política de manutenção e melhoria da infraestrutura escolar estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

##### 4.1 Serviços Preliminares

- Limpeza geral da área;
- Instalação de canteiro de obras;
- Sinalização e isolamento das áreas em intervenção;
- Demolições controladas de elementos existentes, quando necessário.

##### 4.2 Reforma da Edificação Existente

###### 4.2.1 Paredes e Revestimentos

- Revestimento cerâmico em áreas molhadas;
- Reboco e regularização de superfícies.

###### 4.2.2 Pisos

- Remoção de pisos danificados;
- Execução de contrapiso;
- Assentamento de piso cerâmico ou outro especificado em projeto.

###### 4.2.3 Esquadrias

- Substituição ou recuperação de janelas de vidro;

###### 4.2.3 Estrutura

- Estrutura em concreto armado, atendendo às normas técnicas vigentes.

###### 4.2.4 Alvenaria



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos ou de concreto.

## **4.2.5 Cobertura**

- Estrutura metálica ou de madeira;
- Telhas cerâmicas ou metálicas, conforme projeto.

## **4.4 Instalações**

### **4.4.1 Instalações Hidrossanitárias**

- Execução de redes de água fria e esgoto, nas novas instalações da cozinha;

### **4.4.2 Instalações Elétricas**

- Instalação de novos pontos de energia e novas lâmpadas na cozinha;

## **4.5 Acessibilidade**

- Execução de rampas de acesso no passeio do estacionamento;
- Corrimãos e sinalização conforme NBR 9050;

## **4.7 Limpeza Final**

- Limpeza geral da obra;
- Retirada de entulhos e resíduos;
- Entrega da edificação pronta para uso.

## **5. MATERIAIS**

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, atendendo às especificações de projeto, normas da ABNT e exigências do contratante.

## **6. NORMAS TÉCNICAS**

A obra deverá obedecer, entre outras, às seguintes normas:

- ABNT NBR 6118 – Estruturas de concreto
- NBR 8800 – Projeto e Execução de Estruturas de Aço;
- NBR 13753 - Assentamento com argamassa colante;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas
- ABNT NBR 5626 – Instalações hidráulicas
- NBR 16280 - Define requisitos para reformas em edificações, focando na segurança, qualidade e responsabilidade técnica;
- NBR 9817 / NBR 12260 / NBR 11802 - Normas adicionais para execução de pisos cerâmicos, com argamassa de alta resistência, e especificações para pisos elevados, respectivamente.
- Normas municipais e estaduais vigentes

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A execução da obra deverá seguir rigorosamente os projetos, especificações técnicas e este memorial descritivo, garantindo segurança, qualidade, funcionalidade e durabilidade da edificação.

Dores de Guanhões, 19 de janeiro de 2026

---

Responsável Técnico

ANDRÉ MORAIS ANDRADE / ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 383405



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

Declaro, para fins de participação na licitação **Concorrência nº ...../20.....**, que a empresa  
....., CNPJ nº ....., situada no endereço  
....., telefones ....., e-mail  
....., por intermédio da pessoa legalmente credenciada, Sr.(a)  
....., CPF nº ....., tomou pleno conhecimento dos locais das obras e serviços objeto da licitação, a fim de se constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados.

.....  
(local e data)

.....  
Identificação do representante da empresa (por extenso e legível) Assinatura  
CPF nº  
RG nº  
Cargo e/ou função



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_ modalidade Concorrência n.º \_\_\_\_\_ que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

.....  
(local e data)

.....  
Identificação do representante da empresa (por extenso e legível) Assinatura  
CPF n.º  
RG n.º  
Cargo e/ou função



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a ter disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da licitação da **Concorrência nº ...../20.....**

.....  
(local e data)

Identificação da Sociedade  
Empresária Assinatura  
Nome do responsável (por extenso e legível) CPF nº  
RG nº  
Cargo e/ou função



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

Em atendimento ao Edital de **Concorrência nº ...../20** , declaramos que o profissional detentor do(s)

Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, Sr. ....  
(CREA/CAU nº

.....), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora e comprovará seu vínculo empregatício mediante a apresentação de cópia(s) do(s) contrato(s) de trabalho do profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, ou, ainda, por meio do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução das obras e serviços objeto do ....., caso a sociedade empresária

..... sej  
a

contratada pela Prefeitura de Dores de Guanhães/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
NOME / CREA / CAU/ ASSINATURA DO R.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
..... (data) .....  
(representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

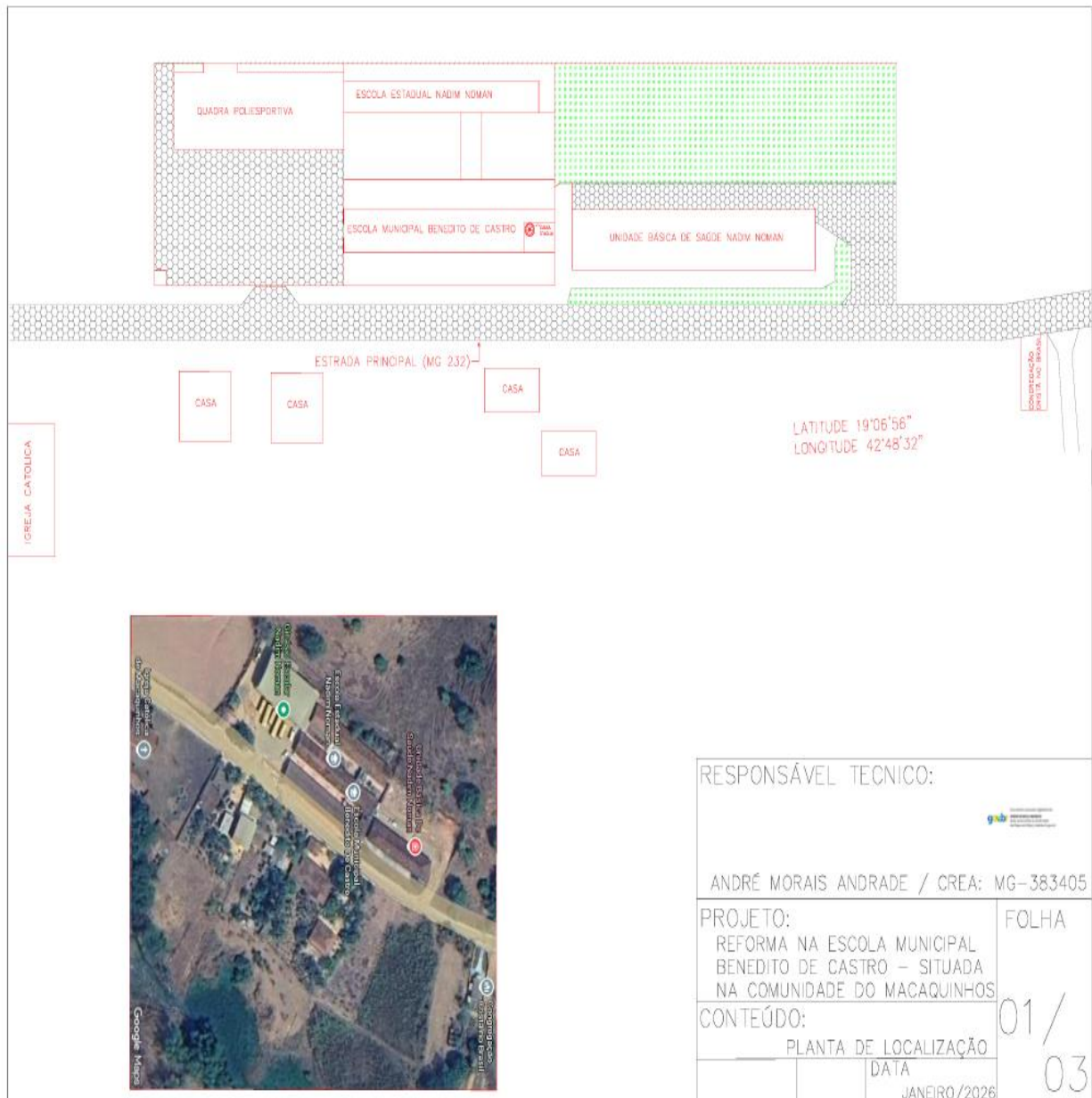


# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

### PLANTA DA LOCALIZAÇÃO



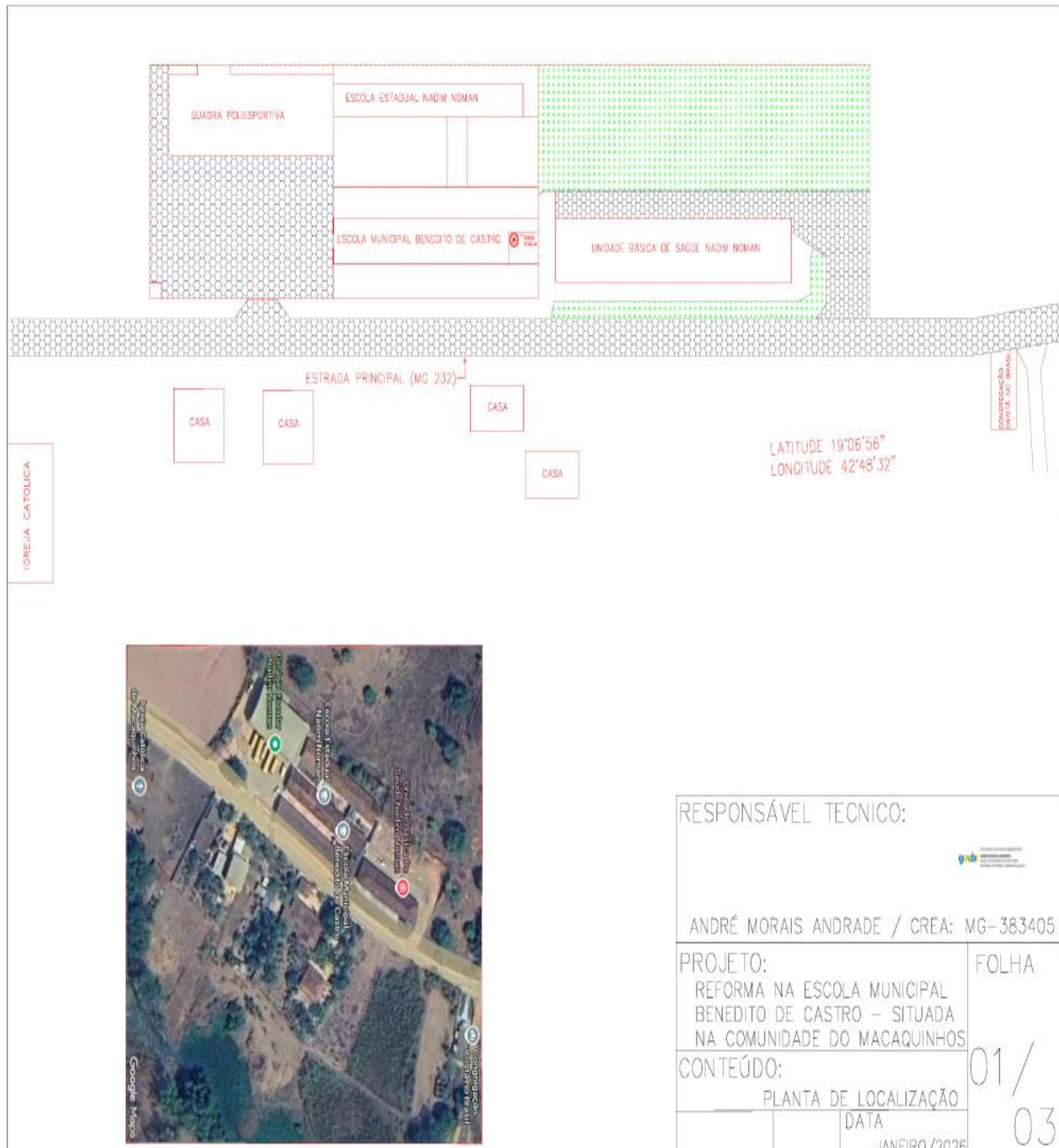


# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO X

### PROJETO DA IMPLANTAÇÃO E PLANTA DA IMPLANTAÇÃO

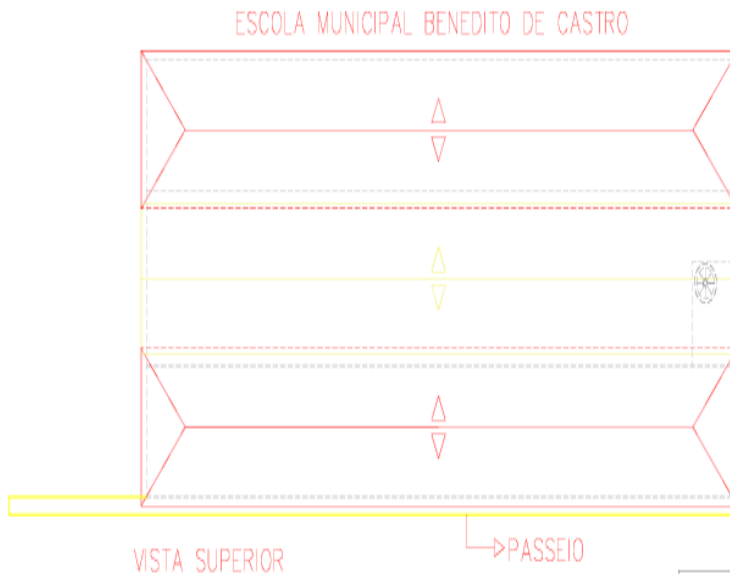




# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGENDA	
—	TELHADO EXISTENTE
----	ALVENARIA EXISTENTE
—	TELHADO A CONSTRUIR



RESPONSÁVEL TÉCNICO:



ANDRÉ MORAIS ANDRADE / CREA: MG-383405

PROJETO:  
REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL  
BENEDITO DE CASTRO - SITUADA  
NA COMUNIDADE DO MACAQUINHOS

FOLHA

CONTEÚDO:  
VISTA SUPERIOR

02/

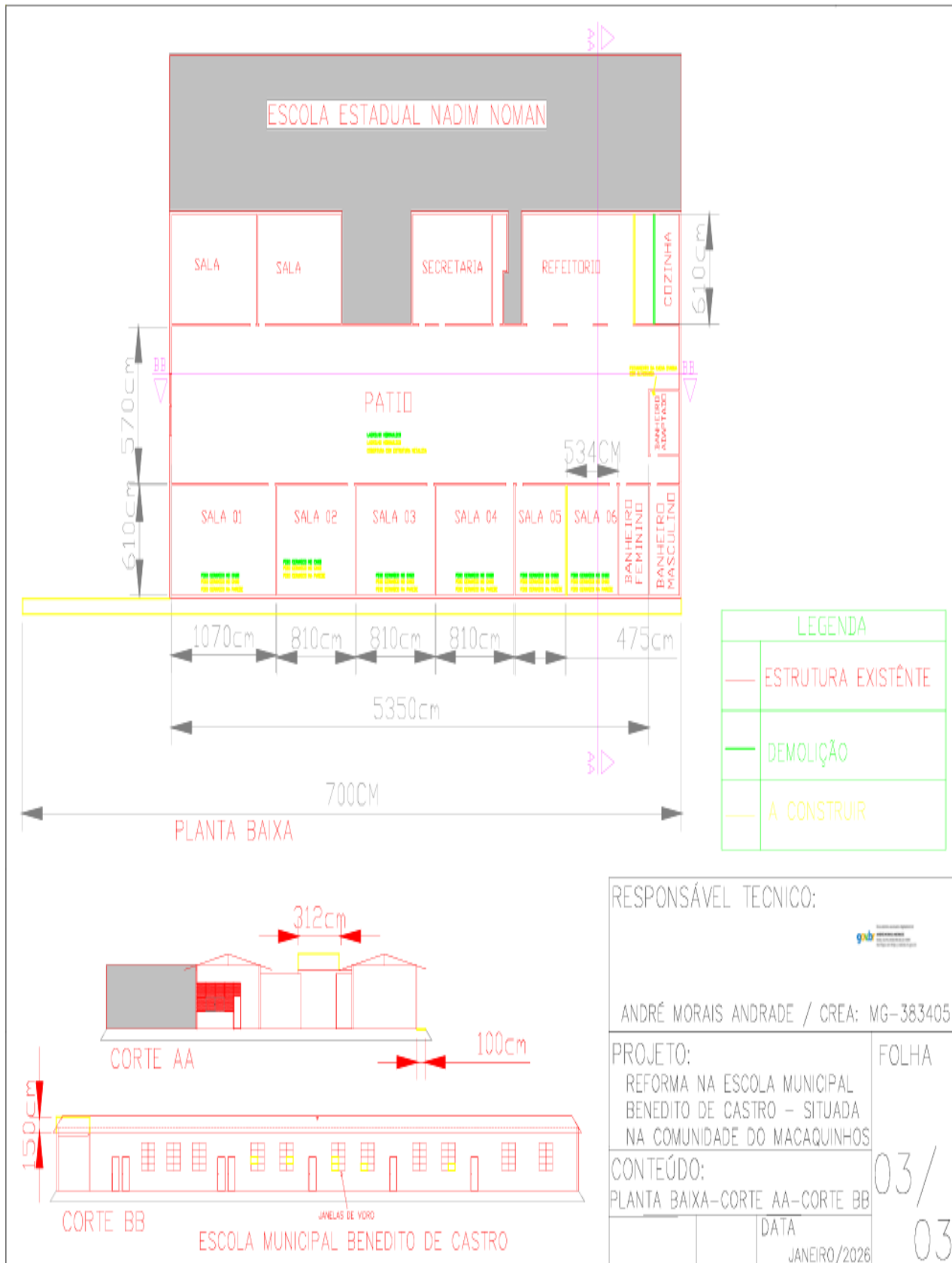
DATA  
JANEIRO/2026

03



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS





# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO XI RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

# RELATORIO FOTOGRAFICO

LOCAL DA INTERVENÇÃO DESCRITA NO OBJETO ABAIXO

**Objeto:** Contratação de empresa, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO TELHADO DO PATIO E A REFORMA DO PISO DO MESMO, REFORMA DAS SALAS DE AULA COM TRACA E ACRESCIMOS DE PISOS CERÂMICOS, AMPLIAÇÃO DA ÁREA DA COZINHA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DE CASTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOTO 1 – ÁREA DO PATIO A SER COBERTA E PISO DO PATIO A SER TROCADO

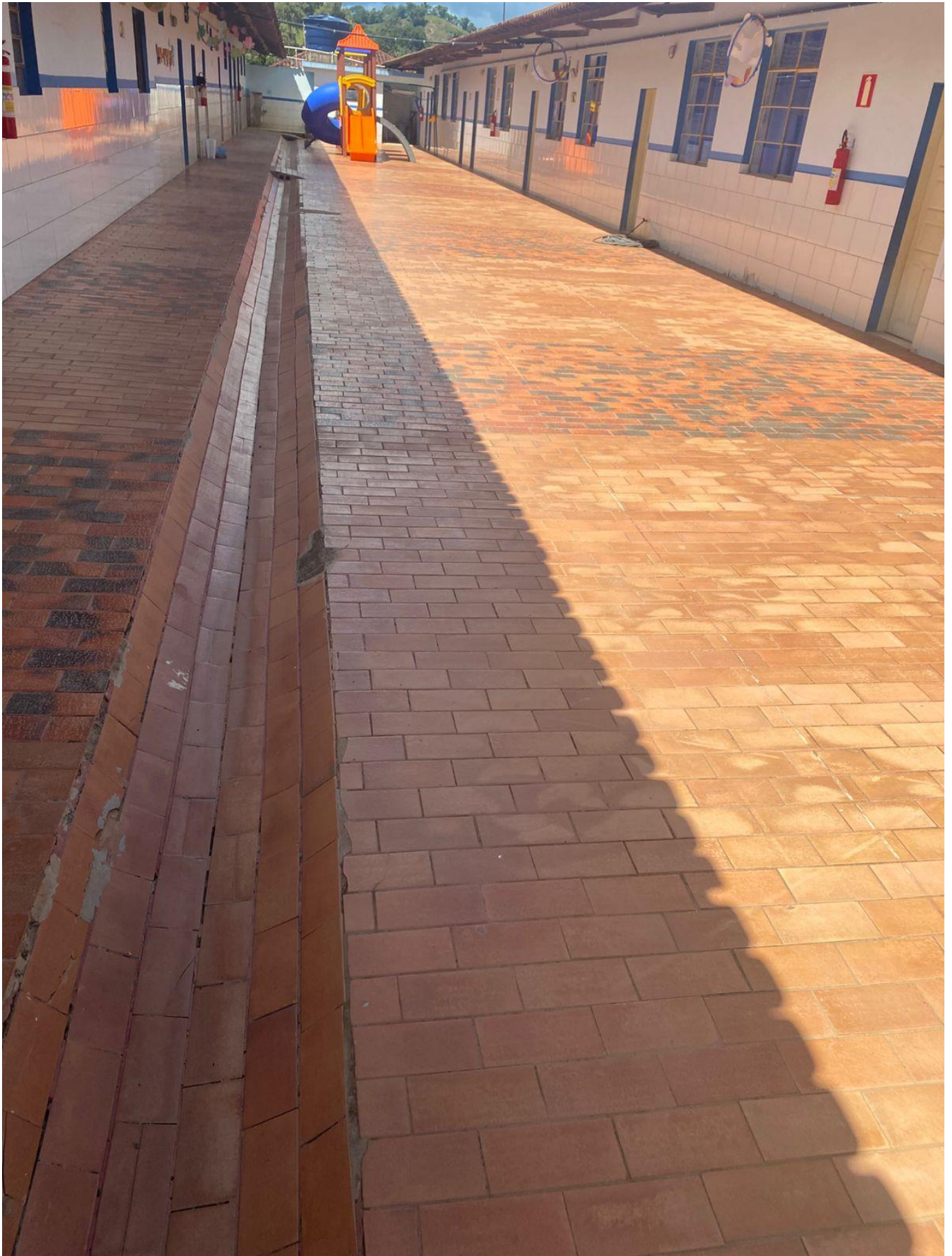




# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOTO 2 – ÁREA DO PATIO A SER COBERTA E PISO DO PATIO A SER TROCADO





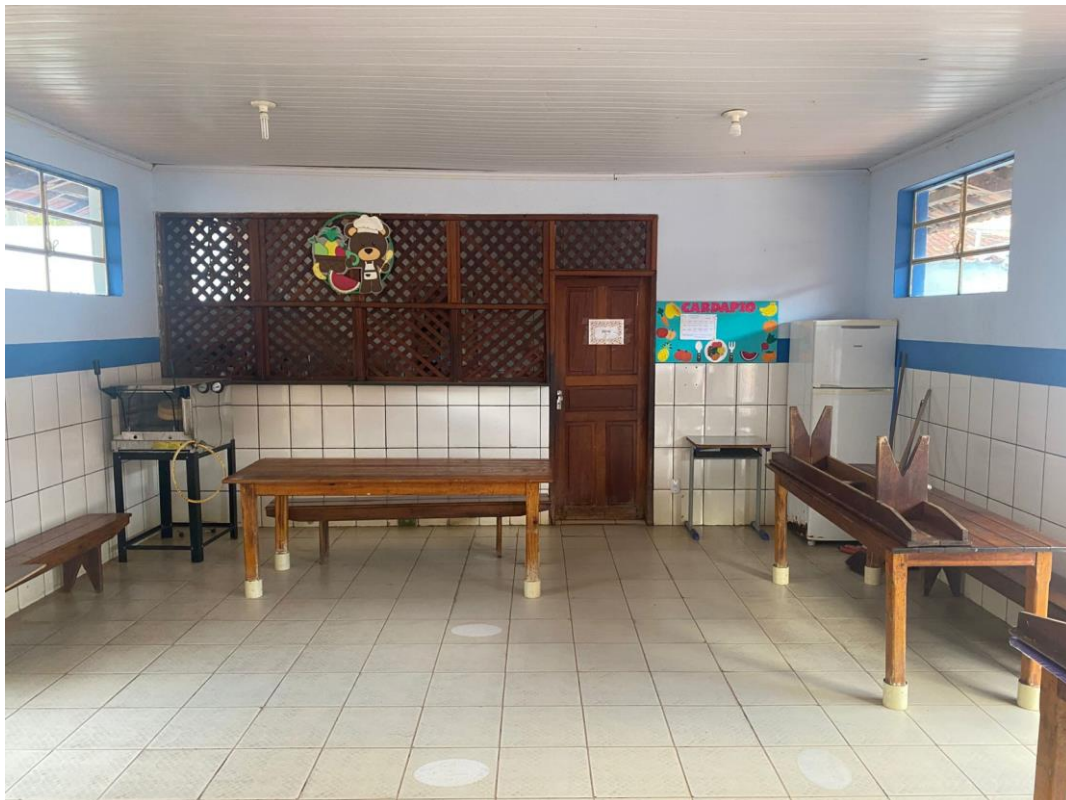
# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOTO 3 – ÁREA DO PATIO A SER COBERTA E PISO DO PATIO A SER TROCADO



FOTO 4 – COZINHA A SER AMPLIADA





# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOTO 5 – INTERIOR DA COZINHA A SER AMPLIADA



FOTO 6 – VIDRO A SER INSTALADO





# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOTO 7 – VIDRO A SER INSTALADO



FOTO 8 – VIDRO A SER INSTALADO





# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOTO 9 – VIDROS A SEREM INSTALADOS



FOTO 10 – SALA 01 (TROCA DE PISO CERÂMICO DO CHÃO E INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS PAREDES)





# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**FOTO 11 – SALA 02 (TROCA DE PISO CERÂMICO NO CHÃO E INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS PAREDES)**



**FOTO 12 – SALA 03 (TROCA DE PISO CERÂMICO NO CHÃO E INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS PAREDES)**





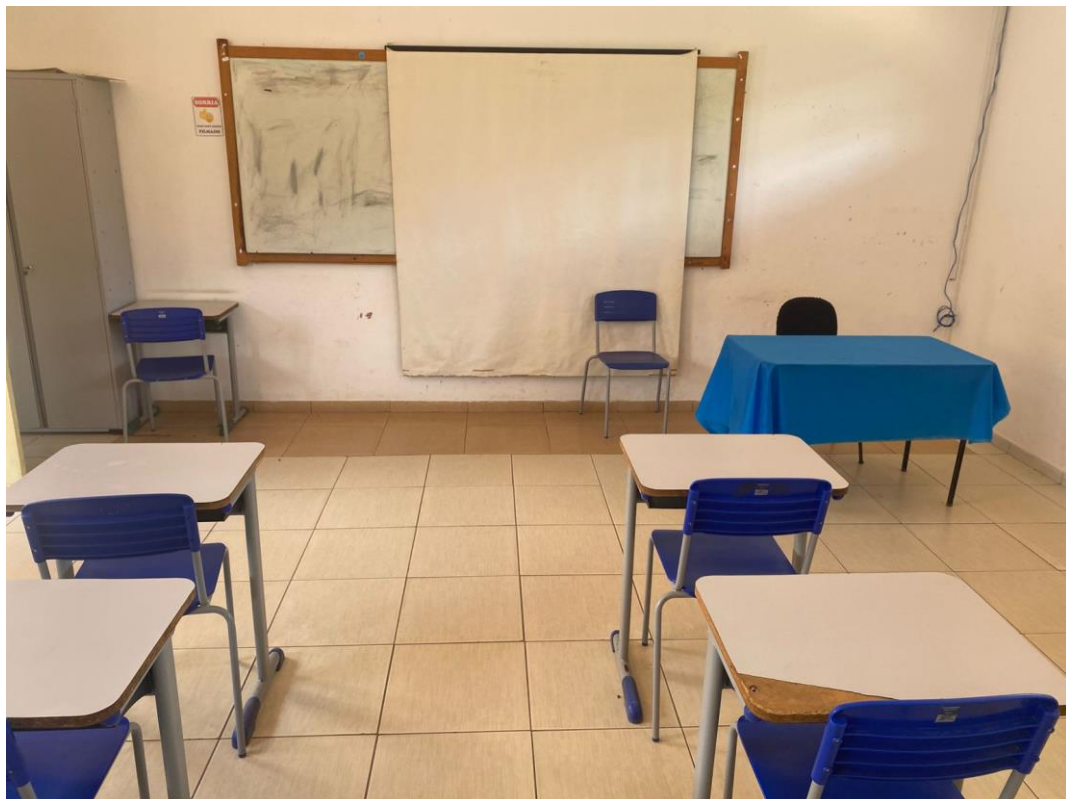
# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**FOTO 13 – SALA 04 (TROCA DE PISO CERÂMICO NO CHÃO E INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS PAREDES)**



**FOTO 14 – SALA 04 (TROCA DE PISO CERÂMICO NO CHÃO E INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS PAREDES)**





# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**FOTO 15 – SALA 05 (TROCA DE PISO CERÂMICO NO CHÃO E INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS PAREDES)**



**FOTO 16 – SALA 05 (TROCA DE PISO CERÂMICO NO CHÃO E INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS PAREDES)**





# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**FOTO 17 – SALA 06 (TROCA DE PISO CERÂMICO NO CHÃO E INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS PAREDES E RETIRADA DE PAREDE PROVISÓRIA DE MADEIRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BAREDE DE ALVENARIA)**





# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOTO 18 – FECHAMENTO LATERAL E COBERTURA DA CAIXA D'AGUA



Dores de Guanhões, 13 de dezembro de 2026

---

Responsável Técnico  
ANDRÉ MORAIS ANDRADE / ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 383405